



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 01/2022

Senhores Vereadores;

Os vereadores, membros da Mesa Diretora que a presente subscreve, usando das atribuições legais e regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 12 E 25, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, considerando a independência dos Poderes, apresentam ao douto e soberano Plenário, projeto de Lei Complementar, que **"DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Iniciativa do presente projeto de Lei Complementar, respeitada a iniciativa dos poderes para com seus servidores, a Mesa Diretora vem propor para os servidores do Poder Legislativo o Presente projeto de Lei Complementar repondo o INPC acumulado de março de 2019 a fevereiro de 2022, conforme tabela corrigida pelo INPC, totalizando 21% (vinte e um por cento). Lembramos que os dados da apuração dos valores são os mesmos que o Executivo Municipal está contemplando os servidores do Executivo Municipal.

Lembramos que os índices acumulados de março de 2019 a fevereiro de 2022, pelo INPC/IBGE é de 22,30% o que seria de direito, mas optamos por conceder o mesmo índice que o Executivo Municipal está dando aos seus Servidores, obedecendo assim o citado no Art. 37 X da Constituição Federal.

Assim sendo, esperamos contar mais uma vez com a compreensão dos Nobres Edís, para discussão e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, em regime de urgência, conforme Art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Cordialmente,

Quilombo SC, 25 de março de 2022.

A Mesa Diretora

LEILA DIONE SCHAEFFER,
PRESIDENTE

VANDERCÉLIO SALLA DARIF
VICE-PRESIDENTE.

ALDECIR GARBIN
1º SECRETÁRIO

JEVERSON SCIEGA
2º SECRETÁRIO



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº/2022 DE.....DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE QUILOMBO SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvano de Pariz, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar sobre os vencimentos base dos servidores do Poder Legislativo, a título de revisão geral anual, o percentual correspondente a 21% (vinte e um por cento) do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período compreendido entre março de 2019 a fevereiro de 2022.

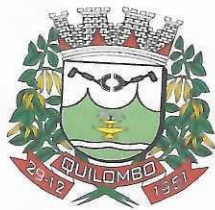
Art. 2º Ficam atualizados os quadros de vencimentos conforme Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 119/2015, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente e próprio da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo SC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data d sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Quilombo SC, em.....dede 2022.

SILVANO DE APRIZ
Prefeito Municipal.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

CÓDIGO	GRUPO PROFISSIONAL	CARGO	NIVEL	Nº DE VAGAS
01.01	I - SERVIÇOS GERAIS (SEG)	Auxiliar de Serviços Gerais	17	01
02.01	II - SERVIÇOS AUXILIARES (SEA)	Assistente Administrativo	38	01
03.01	III - TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)	Técnico em Atividades Legislativas	47	01
04.01	IV - TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	Contador	57	01
05.01	IV - TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	Controlador Interno	57	01
06.01	IV - TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	Tesoureiro	57	01

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

CÓDIGO	CARGO	NIVEL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
05.01	COORDENADOR LEGISLATIVO	CC-5	01	R\$ 5.524,29
05.02	ASSESSOR JURÍDICO	CC-4	01	R\$ 4.736,16
05.03	ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC-3	01	R\$ 2.829,69
05.04	ASSESSOR DE BANCADA	CC-1	01	R\$ 1.804,05

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO I		GRUPO II		GRUPO III		GRUPO IV	
NIVEL	VALOR	NIVEL	VALOR	NIVEL	VALOR	NIVEL	VALOR
17	1.381,92	38	2.937,07	47	4.532,00	57	3.941,65